



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**CONTROLADORIA GERAL**

**PROC. 003/2021-SESAN/PMA**

---

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo nº 003/2021-SESAN, referente ao **2º Termo de Apostilamento do Contrato nº 009/2021.SESAN.PMA**, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura de Ananindeua – SESAN e a empresa **WBL NKN – DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTES DE BETUMES LTDA, CNPJ nº: 83.325.456/0002-30**, para o Fornecimento de Insumo Asfáltico, com transporte incluso, para a conservação e manutenção de vias do Município de Ananindeua/PA, tendo como objeto o **REAJUSTE DE PREÇOS**, ocasionando um acréscimo ao valor global de **R\$-382.592,38** (trezentos e oitenta e dois mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos).

O Termo de Apostilamento encontra-se justificado e acatado e autorizado pelo Ordenador de Despesa, Paulo Roberto Cavalleiro de Macedo, datado em 17 de novembro de 2021, conforme informações contidas nos autos. O contrato está vigente até 21/06/2022, de acordo com informação extraída do processo e consultada no Mural de Licitações do TCM. Ademais, constam manifestações jurídicas favoráveis, através do Parecer nº 2020/2021 da SESAN e Parecer nº 711/2021 da Procuradoria Geral do Município – PROGE. Com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declaramos que o referido **Termo de Apostilamento** encontra-se:

( **X** ) Revestido das formalidades legais, estando apto ao reajuste do valor global do contrato.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **Termo de Apostilamento** supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência no que for cabível e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual. Ao ordenador para as providências de alçada.

Ananindeua-Pa, 09 de dezembro de 2021.